



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 5 DE MAIO DE 2025

**“Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE PLATINA**, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A jornada de trabalho dos farmacêuticos vinculados à Administração Pública Municipal fica estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, sem redução salarial, em conformidade com a Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei Complementar aplica-se a todos os farmacêuticos efetivos, contratados temporariamente ou ocupantes de cargos em comissão, desde que exerçam atividades inerentes a profissão no âmbito do Município.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

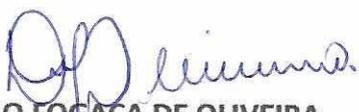
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de maio de 2025.

  
**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

  
**DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA**

**Secretário Executivo**